



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 283 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANCIONADO EM
29 / 12 / 2023
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº 265 de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Galiléia/MG, para exercício financeiro de 2023

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº. 265 de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia - MG, 29 de dezembro de 2023.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito